



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.140
DE 09 DE ABRIL DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE NOME DE RUA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Projetada B no Loteamento Juarez, Bairro Queimadas entre as quadras (A, C) e (B, D), passará a denominar-se de **Rua Augusto Tavares de Jesus (Augusto de Cuta)**.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 09 de abril de 2018.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE